



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 98984079866

E-mail: [assecom@cantanhede.ma.gov.br](mailto:assecom@cantanhede.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede  
MA

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: \*\*\*912133\*\*

Data: 16/05/2022

IP com n°: 192.168.0.102

[www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1141](http://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1141)

1141

## SUMÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS: 50/2022 - JOSEMEIRE EVANGELISTA PONTES



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - portarias:  
50/2022****Portaria Nº 50/2022 GAB**

Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cantanhede (Lei Complementar nº 003/89), pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- Que o acúmulo de cargos públicos é situação excepcional tratada no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;
- Que o art. 133, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 003/89, dispõe da proibição de acumulação de cargos;
- Que o acúmulo de cargos públicos ocasiona a demissão do servidor, conforme art. 147, XII da Lei Municipal nº 003/89;
- Que o entendimento da Súmula nº 246 do Tribunal de Contas da União (TCU), a acumulação de cargos se reporta à titularidade de cargos empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias, assim como não descaracteriza o vínculo jurídico;
- Que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora JOSEMEIRE EVANGELISTA PONTES, titular de dois cargos de PROFESSORA da rede municipal (matrículas 100089 e 90156) e de um cargo de Vereadora, ocupando cargo na mesa diretora da presidência do Legislativo, para apurar possíveis acúmulo indevido de cargos, tipificado no art. 37, XVI da Constituição Federal, e art. 133, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 003/89, estando sujeito a pena prevista no art. 147, XII da Lei Municipal nº 003/89.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: FLÁVIO TEIXEIRA NONATO, Analista Municipal - Licitações, que a presidirá; AUJANETE BATISTA DE SOUSA, Técnica Municipal - Jurídico, Secretária e MÁRCIO ARAÚJO COSTA, Engenheiro Civil, membro, todos servidores e integrantes do Quadro de servidores estáveis de Cantanhede.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 16 de Maio de 2022.

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**  
Prefeito Municipal de Cantanhede



## EQUIPE DE GOVERNO

**José Martinho dos Santos Barros Barros**  
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

**Leonilson Mário da Conceição**  
Secretaria Municipal de Esportes

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretaria Municipal de Administração

**Emerson Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Evilane Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Governo

**Clodomir Reis Santos**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Wilson Brito Ferreira**  
Secretaria Municipal de Agricultura

**Francisco Cilas da Silva Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Jairon Dantas Paiva**  
Secretaria Municipal de Saúde

